

**EMENTA:** Altera, parcialmente, o art. 17, inciso I da Lei Municipal n.º 626/2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 17, da Lei Municipal n.º 626/2015 passa, com a presente lei, a ter a seguinte redação:

Art. 17 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal direto, pelo voto uninominal, facultativo e secreto dos eleitores deste município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. – (CONANDA, RES. N.º 231/2022; CONSEC, RES. N.º 134/2023).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Cletson Rivaldo de Oliveira  
**Prefeito Constitucional**



DESPACHO

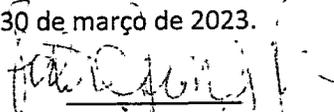
Projeto de Lei Nº 004/2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Altera, parcialmente, o art. 17, inciso I da lei Municipal n.º 626/2015, e dá outras providências.

Encaminha-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

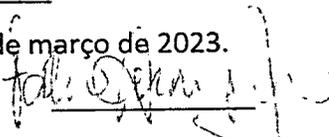
Sala das Comissões, em 30 de março de 2023.

  
Fábio Aurélio Bulcão  
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR  
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

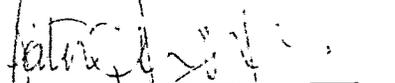
Lido no expediente do dia 30 de março de 2023 e nesta mesma Sessão Ordinária Aprovado por **Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Equador RN, em 30 de março de 2023.

  
FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE

À SANSÃO

Sala das Sessões, 30 de março de 2023.

  
FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE

